





CÂMARA MUNICIPAL

DE

PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/08/2022

(Contém 33 folhas)

ATA Nº 20

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Célia Sofia Martins Nunes	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:

Vereadores: Rui Jorge Fernandes Simão (PSD)

Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé (PSD)



Fl	
	0
	. V
	14

REUNIÃO DE 29/08/2022

ATA Nº 20

ATA N° 20
Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Pampilhosa
da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob
a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores
Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra e João dos Santos Alves
A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior
Verificou-se a ausência dos Senhores Vereadores Rui Jorge Fernandes Simão (PSD) e Isabel
Alexandra Lopes dos Santos Tomé (PSD), por motivo de gozo de férias, oportunamente, substituídos
pelo Senhor Carlos Manuel Nunes Alegre e pela Senhora Célia Sofia Martins Nunes, respetivamente,
tendo o Executivo deliberado justificar as respetivas faltas
O Senhor Carlos Manuel Nunes Alegre e a Senhora Célia Sofia Martins Nunes prestaram o
juramento em virtude de se encontrarem a exercer funções pela primeira vez. O Senhor Presidente
empossou o Senhor Carlos Manuel Nunes Alegre, como novo Vereador e a Senhora Célia Sofia
Martins Nunes, como nova Vereadora, ficando, assim, completo o Executivo
E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para
funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor
Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 08 de agosto de 2022
O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 19 de 08 de agosto de 2022 e, não
havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
O Senhor Carlos Manuel Nunes Alegre, em substituição do Senhor Vereador Rui Jorge
Fernandes Simão e a Senhora Célia Sofia Martins Nunes, em substituição da Senhora Vereadora
Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, não participaram na votação, por não terem estado
presentes na reunião em causa (n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo)
1.2 — Informações do Executivo Camarário



Jam

inauguração da requalificação da estrada de acesso a localidade de Celloco. Acrescentou que,
durante a cerimónia, foram entregues, oficialmente, as chaves do Ceiroco à Câmara Municipal
Pelo Senhor Presidente foi informado o restante Executivo que a Junta de Freguesia de Fajão-
Vidual havia feito uma exposição relativa ao baixo caudal do Rio Ceira, nomeadamente, na
localidade de Camba, facto que, na opinião da referida Junta de Freguesia, poderia ter origem na
gestão da Barragem do Alto Ceira, por parte da EDP. Face à preocupação manifestada pela Junta
de Freguesia de Fajão-Vidual e considerando o ano atípico de seca, reuniu-se na Barragem do Alto
Ceira com os representantes da EDP, da Freguesia de Fajão-Vidual e da Comissão de Melhoramentos
de Camba. A conclusão da referida reunião é que a EDP está a cumprir com as regras estipuladas e
aprovadas, no que respeita ao caudal ecológico para a época em curso. A EDP referiu que não
poderia alterar/aumentar o caudal, dado que o mesmo é monitorizado pela APA e, face à atual
situação de seca, a principal preocupação é a de garantir níveis máximos de armazenamento
O Senhor Presidente deu conta que, oficialmente e de acordo com a portaria n.º 141 - A/2022,
a época balnear no concelho terminará a 31 de agosto. Contudo, o Município assegurará a vigilância
das praias fluviais até ao dia 4 de setembro
A Câmara Municipal tomou conhecimento
O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os Senhores Vereadores empossados,
parabenizou a Câmara Municipal pela notável receção de todos os participantes na Feira de
Artesanato e Gastronomia e teceu algumas sugestões para a próxima edição
A Câmara Municipal tomou conhecimento
II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA
1 – CÂMARA MUNICIPAL
1.1 - Contrato de Cessão de Exploração dos Terrenos Baldios de Pedra de Água:
Revogação da Deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal,
realizada em 11.07.2022
O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:
«Considerando que:
Através das deliberações tomadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, em
reunião ordinária e sessão extraordinária realizadas em 11/07/2022 e 15/07/2022, respetivamente,
foi aprovado o conteúdo do Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios de Pedra de
Água;
Entretanto, e na sequência de posteriores contactos àquela aprovação, havidos entre a Parque
de Pampilhosa da Serra – Energia Eólica, S.A. e o Município de Pampilhosa da Serra, concluiu aquela
Sociedade que a redação conferida às Partes do Contrato na minuta aprovada não identificava, de



F			

John -

forma correta e rigorosa, o Frimeiro e Segundo Outorgantes,
Em 05/08/2022, foi remetido aos Serviços Jurídicos do Município de Pampilhosa da Serra, pela
Parque de Pampilhosa da Serra – Energia Eólica, S.A., nova minuta, devidamente retificada na
redação do Primeiro e Segundo Outorgantes, por forma a ser submetida a nova deliberação dos
Órgãos competentes para o efeito;
A alteração à minuta sugerida pela Sociedade consubstancia uma modificação subjetiva do
contrato anteriormente aprovado, mantendo-se inalterada a dimensão objetiva do mesmo,
nomeadamente no que respeita aos considerandos de facto e de direito que estão na base da sua
celebração, ao seu objeto e respetivo clausulado, bem como a todas as condições contratuais
acordadas entre as Partes;
Não se verifica qualquer impedimento legal que obstaculize a aprovação da nova minuta do
Contrato de Cessão de Exploração dos Terrenos Baldios de Pedra Água, nos termos ora propostos
e exigidos por aquela Sociedade, na qualidade de Quarta Outorgante;
A atuação da Administração Pública deve reger-se pelo estrito cumprimento dos princípios da
legalidade e transparência, sendo de privilegiar a cooperação mútua e as boas relações entre as
Partes contraentes;
Pelas razões supra invocadas, e porque a alteração sugerida à minuta aprovada consubstancia,
de facto, uma alteração ao contrato de cessão de exploração a celebrar, importando conformar o
contratualmente redigido com a realidade factual dos das Partes contraentes, mediante aprovação
de (nova) minuta devidamente corrigida, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de
Pampilhosa da Serra, após apreciação e assim decidindo, delibere:
1) Revogar a deliberação tomada na sua Reunião Ordinária realizada em 11 de julho de 2022, que
aprovou a minuta do Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios de Pedra de Água, com
fundamento na necessária correção da redação respeitante à identificação do Primeiro e Segundo
Outorgantes, nos termos constantes do n.º 1 do artigo 165.º, do artigo 167.º, n.º 1 do artigo 169.º
e n.º 1 do artigo 170.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-
Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação em vigor
2) Deliberar submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal proposta de revogação
da deliberação tomada por aquele Órgão Deliberativo, na sua Sessão Extraordinária realizada em
15 de julho de 2022, através da qual foi aprovada a minuta do Contrato de Cessão de Exploração
de Terrenos Baldios de Pedra de Água, com fundamento na necessária correção da redação
respeitante à identificação do Primeiro e Segundo Outorgantes, nos termos constantes do n.º 1 do
artigo 165.º, do artigo 167.º, n.º 1 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, todos do Código do
Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º $4/2015$, de 7 de janeiro, na atual
redação em vigor.»



Fl.___

flor

A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade o seguinte:
1) Revogar a deliberação tomada na sua Reunião Ordinária realizada em 11 de julho de 2022, que
aprovou a minuta do Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios de Pedra de Água, com
fundamento na necessária correção da redação respeitante à identificação do Primeiro e Segundo
Outorgantes, nos termos constantes do n.º 1 do artigo 165.º, do artigo 167.º, n.º 1 do artigo 169.º
e n.º 1 do artigo 170.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-
Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação em vigor
2) Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal proposta de revogação da
deliberação tomada por aquele Órgão Deliberativo, na sua Sessão Extraordinária realizada em 15
de julho de 2022, através da qual foi aprovada a minuta do Contrato de Cessão de Exploração de
Terrenos Baldios de Pedra de Água, com fundamento na necessária correção da redação respeitante
à identificação do Primeiro e Segundo Outorgantes, nos termos constantes do n.º 1 do artigo 165.º,
do artigo 167.º, n.º 1 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, todos do Código do Procedimento
Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação em vigor.
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
em minuta
_
1.2 - Contrato de Cessão de Exploração dos Terrenos Baldios de Pedra de Água:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: «Considerando que:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: «Considerando que:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: «Considerando que:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: «Considerando que:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: «Considerando que:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: «Considerando que:
Apreciação e deliberação da (nova) minuta do Contrato O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: «Considerando que:



	г	-	ľ
	,	-	E

for

A Freguesia de Cabril dispõe de Assembleia de Compartes dos Baldios legalmente constituída
e que compete ao Conselho Diretivo da Assembleia de Compartes o exercício, em geral, de todos
os atos de administração do baldio ou baldios por compartes nos termos do disposto na al. j) do n.º
1 do art.º 29.º da Lei n.º 75/2017, de 17/08, na atual redação em vigor, que foram delegados na
Junta de Freguesia há mais de 20 anos;
No que à Junta de Freguesia de Fajão-Vidual respeita, o baldio localizado na zona denominada
Pedra de Água, se situa nas proximidades da localidade de Fajão, sede da freguesia,
consubstanciando um terreno comunitário dessa localidade;
Na vigência das sucessivas leis dos Baldios (nomeadamente o Decreto-Lei n.º 39/76, de
19/01; a Lei n.º 68/93, de 04/09; a Lei n.º 72/2014, de 02/09 e a Lei n.º 75/2017, de 17/08) e
muito antes de entrarem em vigor essas leis, para efeitos de remissão na lei atual, recaía sobre a
Junta de Freguesia de Fajão-Vidual a gestão e administração do Baldio objeto da cessão de
exploração, em colaboração com o apoio técnico da Autoridade Florestal, desde, pelo menos 1955,
data da aprovação do Plano Florestal para o concelho de Pampilhosa da Serra e da submissão dos
baldios ao Regime Florestal;
Naquela freguesia, nunca houve constituição de Assembleia de Compartes (pelo menos de
1976, até à presente data), nos termos do Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de
produção comunitários;produção comunitários;
Desde tempos imemoriais, a gestão dos baldios sitos na Freguesia de Fajão-Vidual sempre
esteve cometida à Junta de Freguesia e ao Município, com exclusão de qualquer outra entidade;
Compete à Junta de Freguesia, nomeadamente à Junta de Freguesia de Fajão-Vidual, proceder
à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes, nos
termos do disposto na al. oo) do n.º 1 do art.º 16.º do Regime Jurídico das Autarquia Locais,
aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação em vigor;
Considerando o esforço e empenho que o Município de Pampilhosa da Serra desenvolveu junto
das entidades competentes e das empresas, para a instalação dos Parques Eólicos no concelho de
Pampilhosa da Serra e na defesa dos baldios, assumindo a liderança nas múltiplas ações judiciais,
que visavam a ocupação dos baldios por particulares, arrogados na qualidade de donos e senhores
daqueles terrenos, e tomando todas as medidas com vista à aprovação dos projetos eólicos,
mediante a declaração de interesse público dos parques, para efeitos de desafetação da REN dos
espaços onde os mesmos foram instalados, e procedendo ao seu licenciamento.
Os Baldios, enquanto meios de produção comunitários, só podem ser objeto de aproveitamento
total ou parcial por terceiros por contrato de cessão de exploração, em consonância com as suas
particularidades restritivas de comércio e aplicação dos seus produtos;
Na sequência das reuniões havidas entre a Freguesia de Fajão-Vidual, a Freguesia de Cabril,



F	:1			

Don

o Município de Pampilhosa da Serra e a Parque de Pampilhosa da Serra-Energia Eólica, S.A., e uma
vez que esta empresa pretende sobreequipar o Parque Eólico de Pampilhosa da Serra na zona
denominada Pedra de Água, mediante prévia realização dos necessários estudos que permitam
concluir se os terrenos baldios reúnem as condições necessárias, a nível de recursos eólico, técnico
e ambiental para o efeito, foi acordado entre as Partes a redação da minuta do Contrato de Cessão
de Exploração que se anexa, tendo sido emitido parecer favorável quanto ao seu teor pela
Assembleia de Freguesia de Fajão-Vidual e pela Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia
de Cabrilde Cabril
Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra,
após apreciação e assim decidindo, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para
apreciação e deliberação a (nova) minuta do Contrato de Cessão de Exploração, considerada a
superveniente necessidade de retificação da redação respeitante à identificação do Primeiro e
Segundo Outorgantes (Junta de Freguesia de Fajão-Vidual e Assembleia de Compartes dos Baldios
da Freguesia de Cabril, respetivamente), e da sua consequente formalização, mais propondo que
me sejam concedidos poderes ou ao meu substituto legal para, em representação do Município de
Pampilhosa da Serra, proceder à respetiva assinatura.»
Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Contrato de
Cessão de Exploração dos Terrenos Baldios de Pedra de Água, bem como conceder poderes ao
Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal para, em representação do Município de Pampilhosa
da Serra, proceder à respetiva assinatura. Mais deliberou submeter à apreciação e deliberação da
Assembleia Municipal a (nova) minuta do Contrato de Cessão de Exploração, considerada a
superveniente necessidade de retificação da redação respeitante à identificação do Primeiro e
Segundo Outorgantes (Junta de Freguesia de Fajão-Vidual e Assembleia de Compartes dos Baldios
da Freguesia de Cabril, respetivamente), e da sua consequente formalização
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
em minutaem minuta.
1.3 - Acordo de Parceria para a realização da obra de reabilitação das Pontes de
Casal Novo, Cartamil e Mata e acompanhamento da sua execução
Pelo Senhor Presidente foi enunciado o seguinte:
«Considerando que:
Os Municípios de Pampilhosa da Serra e Arganil reconhecem a necessidade de intervenção,
conjunta, na reabilitação das Pontes localizadas em:
CASAL NOVO, na União de Freguesias de Cepos e Teixeira (concelho de Arganil), zona meeira, com



	n	
	111	
1040	TI A	

a Freguesia de Fajão-Vidual (conceino de Pampilhosa da Serra), sendo a delimitação dos conceinos
efetuada pela linha de água;
CARTAMIL, na União de Freguesias de Cepos e Teixeira (concelho de Arganil), zona meeira, com a
Freguesia de Fajão-Vidual (concelho de Pampilhosa da Serra), sendo a delimitação dos concelhos
efetuada pela linha de água;
MATA, na União de Freguesias de Cepos e Teixeira (concelho de Arganil), zona meeira, com a
Freguesia de Fajão-Vidual (concelho de Pampilhosa da Serra), sendo a delimitação dos concelhos
efetuada pela linha de água;
Os Municípios de Pampilhosa da Serra e Arganil reconhecem, também, que é fundamental
estabelecer formas de colaboração que correspondam às exigências que um projeto desta natureza
comporta e, por isso, celebraram, em 27/10/2021, um Acordo de Parceria com vista ao
desenvolvimento do Anteprojeto e Projeto de Execução necessários à concretização da reabilitação
das supra identificadas Pontes, o qual já foi elaborado e aprovado, pelos respetivos Órgãos
Executivos;
Tais circunstâncias e factos justificam, atentos os princípios do interesse público, da boa
administração, da subsidiariedade, da complementaridade da ação em defesa e salvaguarda dos
interesses das respetivas populações, uma intervenção conjunta das Autarquias, no sentido de
permitir agora a execução da Obra de Reabilitação das Pontes de Casal Novo, Cartamil e Mata,
racionalizando-se os meios e recursos recíprocos, para a prossecução de um fim comum;
Termos em que e considerando também:
O disposto nos artigos 5º, nº1 e 5º-B do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 5º, 55º
e 200º do Código do Procedimento Administrativo;
Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses
próprios das respetivas populações nos diferentes domínios e atribuições previstas na Lei, cfr. art.
2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12/09, atenta a sua
atual redação em vigor. E que, para tal, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios (entre
outros) do património, cultura e ciência, do ordenamento do território e urbanismo e da promoção
do desenvolvimento, cfr. alíneas e), m) e n) do nº2 do art. 23º do referido Regime Jurídico das
Autarquias Locais;
Que compete às Câmaras Municipais assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de
parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do
património natural, cultural, paisagístico e urbanístico dos Municípios, incluindo a construção de
monumentos de interesse municipal, cfr. alínea t), do nº1 do art. 33º do mesmo Regime Jurídico
das Autarquias Locais;
E que a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e



F		

Jam

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da
subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos
direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado, cfr. art. 4º do
Regime Jurídico das Autarquias Locais;
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, após ponderada
análise, delibere o seguinte:
a) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e
o Município de Arganil (que se anexa à presente Proposta dela fazendo parte integrante, juntamente
com a Informação emitida pela Divisão Financeira) e que visa estabelecer os termos de colaboração
institucional e as obrigações que cada um dos Municípios assume para realização da Obra de
Reabilitação das Pontes de Casal Novo, Cartamil e Mata, e acompanhamento da sua execução
Salientando-se que os Municípios se comprometem a suportar, cada um, 50% do custo devido
pela execução da obra de reabilitação das referidas Pontes e 50% do custo devido pela contratação
de serviços de fiscalização e de coordenação de segurança e saúde, no âmbito do acompanhamento
da execução da empreitada, cfr. dispõe a sua Cláusula 6ª
b) Que me sejam concedidos poderes, ou ao meu substituto legal, para assinatura do referido
Acordo de Parceria.»
A Câmara Municipal, após análise, aprovou por unanimidade a minuta do Acordo de Parceria,
a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Município de Arganil, que visa estabelecer
os termos de colaboração institucional e as obrigações que cada um dos Municípios assume para
realização da Obra de Reabilitação das Pontes de Casal Novo, Cartamil e Mata, e acompanhamento
da sua execução. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal,
para a competente assinatura
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
em minuta

1.4 — Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa — Informação Interna 5043

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5043, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ------- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o



FI			

Jan-

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

registo n.º 5043 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização
dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor
Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos,
ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
em minuta

1.5 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5044

1.6 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa –Informação Interna 5045

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5045, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ------- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5045 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos,



from

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprova
em minuta
1.7 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa -
Informação Interna 5046
O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto
da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5046, que aqui se dá
por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma
Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da
Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios
Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o

registo n.º 5046 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos,

1.8 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5047



i			

form

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta.	

1.9 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5049

1.10 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5050

1.11 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa -



:	
۱.	

Slam-

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Informação Interna 5051

1.12 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa -Informação Interna 5056

1.13 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5058

---- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5058, que aqui se dá



FI.____

fran

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1.14 — Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa — Informação Interna 5060

1.15 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5061

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5061, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ------- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios



FI.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1.16 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5062

1.17 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa -Informação Interna 5063

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5063, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ------- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5063 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor



F	ı	

Jean-

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos,
ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
em minutaem minuta

1.18 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5064

1.19 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5065



Fl		
	^	i i

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.20 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5066

1.21 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 5067





1.22 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa -Informação Interna 5068

---- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 5068, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ------- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5068 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. --------- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----1.23 - Assinatura do Protocolo de Colaboração para a Elaboração e Execução da OIGP da "AIGP de Travessa" - Ratificação ----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ---------- «Considerando que: ---------- Por Despacho Conjunto n.º 7109-A/2021, de 16 de julho, dos Ministros da Administração Interna, da Modernização do Estado e da Administração Pública e da Agricultura, e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, foi aprovada a delimitação da "AIGP de Travessa", no concelho de Pampilhosa da Serra, apresentada pelo Município de Pampilhosa da Serra; ---------- Se encontra em execução o Contrato Programa para a "AIGP de Travessa" – 1ª fase, para a atribuição de apoio financeiro no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), celebrado em setembro de 2021 entre o Fundo Ambiental, o Município de Pampilhosa da Serra, a Direção-Geral do Território e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP.; ---------- O referido Contrato Programa tem por objeto um apoio destinado à constituição da entidade

gestora responsável pela OIGP, a dinamização das ações necessárias ao seu funcionamento, a capacitação de recursos e a mobilização dos proprietários e produtores para a adesão ativa e medidas de revitalização do território da AIGP, bem como as relativas à caraterização e integração de prédios na carta cadastral; ----------- O supramencionado Contrato Pograma prevê a realização de um segundo Contrato Programa





entre o Fundo Ambiental e a Entidade Gestora da OIGP;
No concelho de Pampilhosa da Serra não existe cadastro predial nem cadastro geométrico da
propriedade rústica, contudo, o Município de Pampilhosa da Serra aderiu ao Sistema de Informação
Cadastral Simplificado;
Nos termos da alínea a) do n.º 4 da Cláusula 6.ª do Contrato Programa suprarreferido, o
Município de Pampilhosa da Serra obriga-se à constituição da Entidade Gestora responsável pela
OIGP no prazo de 12 meses a contar da data da celebração do contrato de financiamento;
A FlorestGal é uma Entidade de Gestão Florestal (EGF), com registo n.º 2/EGF/2019, no
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º
66/2017, de 12 de junho, republicado pela Lei n.º 111/2017, de 19 de dezembro, bem como das
normas estabelecidas na Portaria n.º 63/2018, de 2 de março, enquadrando-se nestes termos nas
entidades de gestão florestal;
A FlorestGal tem vindo a adequar o seu objeto social no sentido da prossecução do
planeamento, promoção, desenvolvimento e gestão de projetos no âmbito das atividades florestais,
silvo-pastoris e relacionadas com a execução, manutenção e monitorização da rede primária de
faixas de gestão de combustível e a monitorização das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de
combustível, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
A FlorestGal pode, também, assegurar a gestão de imóveis rústicos do Estado e de prédios
sem dono conhecido, nos termos de protocolos que estabeleça com entidades publicas, e adquirir
áreas florestais e de conservação da natureza que valorizem o seu património próprio;
Por deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 11 de julho de 2022, a Câmara
Municipal aprovou designar a FlorestGal - Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A.,
para entidade Gestora da "AIGP de Travessa", e nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º,
do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
sua atual redação em vigor, deliberou submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal; e
em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15 de julho de 2022, foi aprovado
designar a FlorestGal, S.A. para entidade Gestora da "AIGP de Travessa";
O Conselho de Administração da FlorestGal, em reunião de 06 de maio de 2022 aprovou que
a FlorestGal seja a Entidade Gestora da OIGP da "AIGP de Travessa", conforme proposta do
Município de Pampilhosa da Serra;
O Município de Pampilhosa da Serra, na qualidade de entidade promotora e a FlorestGal, na
qualidade de entidade gestora, consideram fundamental uma estreita articulação entre ambas as
entidades, através da outorga de Protocolo de Colaboração, que tem por objeto estabelecer os
termos da parceria, no âmbito da elaboração e da execução da OIGP da "AIGP de Travessa",
comprometendo-se reciprocamente a colaborar para esse fim;





E que,
Nos termos do nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias
são "pessoas coletivas dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses
próprios das populações respetivas", estabelecendo o n.º 1 do artigo 23.º, do Regime Jurídico das
Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 setembro, atenta a sua atual redação em
vigor, que, "constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios
das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2, do citado artigo, que
os municípios dispõe (entre outras) de atribuições nos seguintes domínios: promoção do
desenvolvimento [alínea m)] e ordenamento do território e urbanismo [alínea n)];
Tendo em conta que só muito recentemente, os Serviços desta Autarquia tomaram
conhecimento do Protocolo de Colaboração para a Elaboração e Execução da OIGP da "AIGP de
Travessa", motivo pelo qual, só nesta data informo a Câmara Municipal e apresento a proposta de
Ratificação da assinatura do competente Protocolo de Colaboração;
Atentos os fundamentos supra expostos e por estarem reunidos os requisitos previstos no $n^{\rm o}$
$3\ do\ artigo\ 35^{o}\ do\ citado\ Regime\ Jurídico\ das\ Autarquias\ Locais,\ tenho\ a\ honra\ de\ informar\ a\ Câmara$
Municipal que, em 29/07/2022, foi outorgado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a
FlorestGal – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A., o Protocolo de Colaboração para
a Elaboração e Execução da OIGP da "AIGP de Travessa" e enquanto entidade promotora, outorguei
o Protocolo em questão, rececionado pela Autarquia a 9 de agosto de 2022, propondo-se a
ratificação de tal ato
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar $\frac{1}{2}$
em minuta

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria



FΙ			

lion

A Camara Municipal tomou connecimento
2.2 - CONTABILIDADE
2.2.1 – 11.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022
Foi presente a 11.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de
905.000.00 € (novecentos e cinco mil euros), referentes a Reforços e Anulações
A Câmara Municipal tomou conhecimento
2.2.2 – 12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022
Foi presente a 12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de
173.000.00 € (cento e setenta e três mil euros), referentes a Reforços e Anulações
A Câmara Municipal tomou conhecimento
2.2.3 – 13.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022
Foi presente a 13.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de
220.000.00 € (duzentos e vinte mil euros), referentes a Reforços e Anulações
A Câmara Municipal tomou conhecimento
2.2.4 – 14.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022
Foi presente a 14.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022, no valor de
405.010.00 € (quatrocentos e cinco mil e dez euros), referentes a Reforços e Anulações
A Câmara Municipal tomou conhecimento
3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
3.1 – GABINETE JURÍDICO
3.1.1 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Liga de
Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro - 1.ª Candidatura
Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor:
«Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 09/08/2022, sob o registo nº 12552, um
requerimento/ 1^a candidatura, subscrito por Jorge Manuel Branco Moreira, na qualidade de
Presidente da Direção, da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, associação com
sede em Av. José António Areosa, nº 1, 3320 – 312 – Pessegueiro, NIPC 500 864 519, no âmbito
do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento fo
republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022
Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de



FI.____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Emprego em Pampilhosa da Serra, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro apresenta
Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º, do Regulamento em vigor, anexando
ao mesmo, os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à
presente informação
Para usufruir deste incentivo, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro refere que
o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento visa desenvolver atividades de
empregada de turismo de espaço rural, a afetar ao desenvolvimento social, cultural e económica da
Freguesia de Pessegueiro
Mais se informa que, dispõe o 5.2.1, do artigo 8º do Regulamento em questão: "Elaboração
de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento
para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros desta Autarquia a fim de aferir a
existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a
matéria estiver em vigor", anexo à presente cópia da informação nº 4820, de 11/08/2022, a solicitar
a verificação da cabimentação à Divisão Financeira.»
O Senhor Vereador Ricardo Serra felicitou o Senhor Presidente pelo sucesso da medida de
Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a qual permite apoiar e fixar gente no
Concelho
O Senhor Presidente agradeceu e colocou o documento em apreço a votação
Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição do
Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra à Liga de Melhoramentos da Freguesia de
Pessegueiro, referente à 1.ª Candidatura. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente,
ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura do Protocolo
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
em minuta

3.2 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 — Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas — Grupo Motard Zangões do Asfalto





à consideração superior os procedimentos a adotar. ------

Valor das Taxas	a Isentar
Emissão de Licença para o exercício espetáculos de natureza desportiva	
Apreciação de Pedido	36.65€
Emissão de Licença	11.48€
Sub-Total	48.13€
Emissão de Licença de Ocu	ação da Via Publica:
Apreciação de Pedido	20.93€
Emissão de Licença	11.48€
Sub-Total	32.41€
Total	80.54€

3.2.2 - Restituição de valores devidos pela emissão de licenças de festa do Carvoeiro



FI		
	Λ	
	1-1	

Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a restituição do valor de 64,89€,
por transferência bancária para o IBAN constante no processo, à Comissão de Melhoramentos do
Povo do Carvoeiro
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
em minuta
3.2.3 – Restituição de valores devidos pela emissão de licenças de festa da Liga de
Melhoramentos da Freguesia de Portela do Fojo
Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor:
«No dia 08/07/2022 foi requerida, por um representante da Liga de Melhoramentos da
Freguesia de Portela do Fojo, a Licença de ruído e paga a respetiva taxa
O representante da Liga de Melhoramentos pagou, ainda, 11,48 euros do deferimento do
Pedido do Alvará, que deveria ser pago no ato do levantamento
No ato de levantamento da Licença de Ruído, no dia 28/07/2022, foi, novamente, cobrada a
quantia de 11,48 euros. Assim, a licença foi paga em duplicado. Pelo que o valor de 11,48 euros
da Guia nº 567 deverá ser restituído, por transferência Bancária, à Liga de Melhoramentos da
Freguesia de Portela do Fojo.»
Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a restituição do valor de
11,48€, por transferência bancária para o IBAN constante no processo, à Liga de Melhoramentos
da Freguesia de Portela do Fojo
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
em minuta

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

- 5 DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA
- 5.1 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE
- 5.1.1 Listagem de Alunos de Mérito 2021/2022 AEEPS

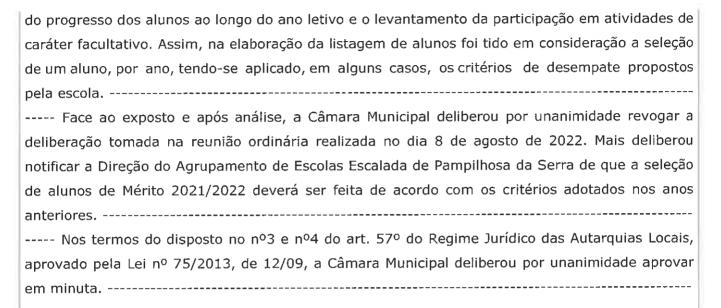
---- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:----- Deu entrada nos serviços email datado de 18 de agosto da Direção do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra com a listagem de alunos de mérito referentes ao ano escolar de 2021/2022. A Senhora Diretora referiu que a seleção, tendo em conta a deliberação da reunião ordinária de Câmara de 8 de agosto de 2022, não seria viável, uma vez que não foi feita a análise



FI				

Jon

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL



- 6 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
- 6.1 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
- 6.1.1 Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal Informação de aceitação de documentos de habilitação Concurso 152022

Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor:
«O concorrente Conway, Lda, na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe
apresentou através da mensagem com a ref. ^a PT1.MSG.2544737, inserida na plataforma eletrónica
de contratação pública – VortalGov - no dia 23 de agosto de 2022, os documentos de habilitação,
exigidos no programa de concurso e solicitados através da mensagem com a ref.ª
PT1.MSG.2528391, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia
09 de agosto de 2022
Da verificação efetuada aos citados documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário
não resulta qualquer impedimento à contratação da empreitada em apreço pelo que, cabe ao órgão
competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) proceder à sua aceitação e consequente
notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação (sempre que aplicável)
Nestes termos proponho que sejam aceites os documentos de habilitação apresentados pela
empresa Conway, Lda e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva
apresentação
À consideração superior.»
A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aceitar os documentos de

habilitação apresentados pelo concorrente Conway, Lda, na qualidade de adjudicatário da



FI.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

empreitada "Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal". Mais deliberou notificar todos os
concorrentes da respetiva apresentação
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprova
em minuta
C 4 3 Parcelificação do Dibliotogo o Auditório Municipal
6.1.2 – Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal
Informação de aceitação de caução_Concurso 152022
Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor:
« O concorrente Conway, Lda, na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe
apresentou através da mensagem com a ref.ª PT1.MSG.2544737, inserida na plataforma eletrónica
de contratação pública – VortalGov - no dia 23 de agosto de 2022, a caução prestada através do
certificado de seguro de caução nº4.276.426 emitido pela Companhia de Seguros ATRADIUS
CRÉDITO Y CACIÓN, S.A DE SEGUROS Y REASEGUROS , SUCURSAL EM PORTUGAL em 16 de agosto
de 2022, no montante de 21.168,00 \in (vinte e um mil, cento e sessenta e oito euros),
correspondente a 5% do valor total da adjudicação
Da verificação efetuada ao documento referente à caução prestada, conclui-se que a mesma
está de acordo com o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação (21.168,00 € - vinte
e um mil, cento e sessenta e oito euros) e respeita o disposto no artigo 90º do Código dos Contratos
Públicos, no que respeita ao modo de prestação
Nestes termos proponho que seja aceite a caução prestada através do certificado de seguro
de caução nº4.276.426 emitido pela Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CACIÓN, S.A DE
SEGUROS Y REASEGUROS, SUCURSAL EM PORTUGAL em 16 de agosto de 2022, no montante de
21.168,00 € (vinte e um mil, cento e sessenta e oito euros), correspondente a 5% do valor total da
adjudicação
À consideração superior.»
A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aceitar a caução prestada, pelo
concorrente Conway, Lda, através do certificado de seguro de caução nº4.276.426 emitido pela
Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CACIÓN, S.A DE SEGUROS Y REASEGUROS
SUCURSAL EM PORTUGAL em 16 de agosto de 2022, no montante de 21.168,00 € (vinte e um mil
cento e sessenta e oito euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação da empreitada
"Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal"
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprova

em minuta. -----



Fl		
	r1	
	(1,	

6.1.3 - Acordo de Gestão - Desenvolvimento do projeto de execução para a requalificação entre o km 75,200 da EN344 e o km 86,120 da ER344

---- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: --------- «Atento a informação nº4731 de 08/08/2022 exarada pelo Gabinete Jurídico, a qual subscrevo e aqui dou por integralmente reproduzida, proponho que a Câmara Municipal aprecie o presente assunto e pondere deliberar o seguinte, em reunião de Câmara, ao abrigo do disposto no número nº2 do art. 44º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei nº 34/2015, de 27/04 (atenta a sua atual redação em vigor) e das disposições do art. 2º, do art. 23º, nº 2, alíneas c) e m), do art. 33º, nº1, alínea ee) e do art. 35º, nº1, alínea b) e nº 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (considerando a sua atual redação em vigor): ------1) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do Acordo de Gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A. (anexa à presente Informação), concedendo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a respetiva assinatura, a qual só deverá ocorrer após emissão de parecer prévio favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., conforme disposto no nº3 do art. 44º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional; -----2) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a afetação de recursos financeiros e a assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do disposto no art. 6º, nº1, al. c) da Lei nº 8/2012 de 21/02 (atenta a sua atual redação em vigor), considerando que com a celebração do Acordo de Gestão, o Município obrigar-se-á a promover o lançamento do procedimento destinado a adjudicar o projeto de execução em questão, suportando os custos a ele inerentes que se estimam em cerca de 120.000€, acrescidos de IVA à taxa de 23%, perfazendo um valor total estimado de 147.600€

Acordo de Gestão - desenvolvimento do projeto de execução para a requalificação entre o km 75,520 da EN344 e o km 86,120 da ER344 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: 12.075, 37.578 e 4.075, 35.761)

(Cláusula 3ª), de acordo com o quadro seguinte: ------

respectivemente. 12.075, 37.570	C 11075, 5517 617		
	Encargo Anual	Estimado	v
Encargos assumidos perante IP	2022	2023	2024
Elaboração de projeto	24 600,00 €	98 400,00 €	24 600 00 €
TOTAL	24 600,00 €	98 400 00 €	24 600 00 €

---- Mais informo que os montantes atrás referidos, já se encontram previstos no Orçamento de 2022 e nas Grandes Opções do Plano de 2022 e cabimentados e compromissados, de acordo com o número sequencial de cabimento 36682 datado de 24/08/2022 e número sequencial de compromisso 37234 datado de 24/08/2022, respetivamente, assegurando os encargos financeiros decorrentes da assinatura do acordo de gestão. ------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --



FI.____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Acordo de Gestão - desenvolvimento do projeto de execução para a requalificação entre o km 75,520 da EN344 e o km 86,120 da ER344 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: 12.075, 37.578 e 4.075, 35.761) Encargo Anual Estimado Encargos assumidos perante IP 2023 2022 2024 24 600.00 € 98 400 00 € 24 600,00 € Elaboração de projeto 24 600,00 € 98 400,00 € 24 600,00 € TOTAL

---- O Senhor Vereador João Alves usou da palavra para congratular o Senhor Presidente por todo

6.1.4 – Equipamentos de Segurança em Estradas Municipais_2020 Concurso 152020_Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----



FI.

«Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Equipamentos de
Segurança em Estradas Municipais _ 2020", a firma Fernando L. Gaspar - Sinalização e
Equipamentos Rodoviários, S.A, apresentou em 07/07/2022, através de mail enviado a este
Município, um pedido de liberação de 30% do valor das cauções prestadas para garantia da
execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as
obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município
O pedido foi formulado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295º do Código
dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as
alterações constantes da Lei nº30/2021 de 21 de maio
Atento a publicação do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação de cauções
processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo e artigo 295º do citado
diploma legal
Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de
defeitos foi efetuada vistoria no dia 08 de agosto de 2022 no local da empreitada, com a presença
do representante do adjudicatário, Eng.º Bruno Gonçalo Cunha Pereira Bento Ricardo
Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido,
tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer
anomalias
Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias
e suficientes para serem libertados 30% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor
dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos
republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações,
nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar
A empreitada goza das seguintes garantias:
1) Garantia Bancária nº962300488031608, no valor inicial de 13.269,61 € (treze mil, duzentos e
sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos) e atual de 9.288,73 € (nove mil, duzentos e
oitenta e oito euros e setenta e três cêntimos), emitido em 21/05/2020 pelo Banco Santander Totta,
S.A;
Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o
seguinte:
a) Redução do montante da Garantia Bancária nº962300488031608, no valor atual de 9.288,73 €
(nove mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e três cêntimos), emitido em 21/05/2020 pelo
Banco Santander Totta, S.A para o montante de 5.307,85 € (cinco mil, trezentos e sete euros e
oitenta e cinco cêntimos) (redução de 3.980,88 €);
À consideração superior.»



Fl	
	N.

6.1.5 – Construção de Edifício de Armazéns_Industrial – ZI Portela de Unhais Relatório final de Análise de Propostas

1 - ANÁLISE E PONDERAÇÃO SOBRE AS OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES -----

---- Na sequência do relatório preliminar de análise das propostas de 18 de agosto de 2022 e da respetiva notificação de audiência prévia escrita a todos os concorrentes, efetuada através de mensagem colocada na plataforma eletrónica de contratação pública – "VortalGov" – com a Ref. "PT1.MSG.2539282" de 18 de agosto de 2022, e não tendo o júri recebido por parte dos concorrentes qualquer observação, discordância ou reclamação sobre este processo durante o prazo



Fl.__

from

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

No	NOME DO CONCORRENTE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASS.
5	Isidovias - Investimentos, Lda.	49.37	10
3	Construções Castanheira & Joaquim, Lda.	34.37	20
7	Embeiral - Engenharia e Construção, S.A.	31.95	30

2 - CONCLUSÃO -----

----- A proposta que apresenta a melhor relação qualidade-preço para o Município, atendendo ao constante nos pontos anteriores e aos fatores considerados no programa de concurso e caderno de encargos é a do Concorrente nº5 - Isidovias - Investimentos, Lda., cumprindo a mesma com todos os requisitos previstos no caderno de encargos e demais elementos do concurso. ---------- Nestes termos o Júri propõe, ao órgão competente, que a adjudicação da empreitada de "Construção de Edifício de Armazéns _ Industrial - ZI Portela de Unhais", seja efetuada ao Concorrente nº5 - Isidovias - Investimentos, Lda., pelo valor de 2 117 449,52 € (dois milhões, cento e dezassete mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 300 dias. ---------- Nos termos do n.º 3 do art.º 148.º do CCP, o júri delibera ainda enviar o presente relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação. ---------- Informa, ainda, este júri de procedimento que caso a decisão de adjudicação seja tomada em conformidade com a sua proposta, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP, deve tal decisão de adjudicação ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas. --------- Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação deve-se ainda notificar o adjudicatário para; ----a) no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 23 do programa de procedimento. b) no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 105 872,48 € - cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa



Fl.	Δ.
	V
	Johan

de procedimento do concurso
c) no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras
entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada
d) no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato
O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão final de adjudicação é da
competência da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, propondo-se que seja apreciado e
votado em reunião de Câmara. À consideração superior.»
Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:
a) Adjudicar a obra ao Concorrente n $^{\rm o}$ 5 – Isidovias - Investimentos, Lda., pelo valor de 2 117 449,52
\in (dois milhões, cento e dezassete mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta e dois
cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 300 dias
b) Enviar notificação da decisão, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do
respetivo relatório final de análise das propostas, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º
77.º do CCP;
c) Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para:
I. no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do
disposto no art.º $81.^\circ$ do CCP e em conformidade com o ponto 23 do programa de procedimento
II. no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a
105 872,48 € – cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos),
nos termos do disposto nos artigos $88.^{\circ}$ a $91.^{\circ}$ do CCP e em conformidade com o ponto 24 do
programa de procedimento do concurso
III. no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras
entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada
IV. no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
em minuta
6.1.6 - Construção de Edifício de Armazéns_Industrial - ZI Portela de Unhais
Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato
Concurso 192022
Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor:
«Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada "Construção de
Edifício de Armazéns _ Industrial - ZI Portela de Unhais", propõe-se a V. Exa a minuta do contrato
a assinar com a empresa adjudicatária - Isidovias - Investimentos, Lda



ΕГ.		

De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em
vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-lei nº18/2008 de 29
de janeiro, republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes
alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e legislação
complementar e os elementos que fazem parte do concurso
Nos termos do disposto nº1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos publicado no
Decreto-lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto,
com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º $30/2021$, de 21 de maio
e legislação complementar, propõe-se a V. Exa a nomeação do Diretor de Departamento de Obras
e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado
no âmbito do presente procedimento
À consideração superior.»
Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a
assinar com a empresa adjudicatária - Isidovias - Investimentos, Lda. Mais deliberou nomear o
Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor
de contrato, no âmbito do presente procedimento
Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar
em minuta
III PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO
A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o
estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro
Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu
por terminado o período aberto ao público
ENCERDAMENTO
ENCERRAMENTO
Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião,
quando eram dezanove horas e quarenta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a
presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pela Senhora Vice-
Presidente, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida,
que a redigi e subscrevi.
leid all aslimet da